



RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
PROCURADORIA LEGISLATIVA

PARECER JURÍDICO

Solicitação de Compras nº: 116/25 – Aquisição de Açúcar, Café e Chá

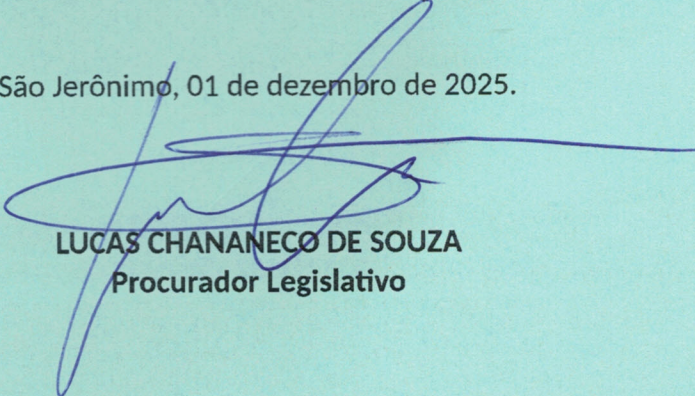
O presente processo foi submetido para análise desta Procuradoria, e observa-se:

- A. Que a solicitação de Compras, descreve o objeto e ou serviço a ser contratado, como também justifica a sua necessidade;
- B. Houve autorização do Presidente desta Casa Legislativa;
- C. Foi informado a existência de Dotação Orçamentária para aquisição.

E por fim, considerando-se a estimativa de custos apresentada e a existência de previsão de recursos orçamentários, a licitação poderá ser dispensada, em compras ou contratações com valor inferior a R\$62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), devendo-se ter atenção, ao valor que já foi gasto neste elemento no exercício.

Diante do exposto, conclui-se que o processo encontra-se revestido das formalidades legais exigidas, razão pela qual está Procuradoria se manifesta pela possibilidade de contratação, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21, mas caso, considerando-se os valores das compras anteriores, ultrapasse o valor limite para dispensa, deverá ser realizado o devido processo licitatório nos moldes previsto na legislação pertinente.

São Jerônimo, 01 de dezembro de 2025.


LUCAS CHANANECO DE SOUZA
Procurador Legislativo